



Parecer nº.06/2016
Santo André, 05 de novembro de 2016.

Ao
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO
Parecer nº.06/2016
Processo de Consulta: **Ofício-Circular nº 89/2016/GAPRE**
Assunto: **Utilização de Técnicas Invasivas/Injetáveis**

Da Consulta

Trata-se do questionamento abaixo:
“A competência do Fisioterapeuta para utilização de Técnicas Injetáveis, na fisioterapia esportiva”.

Do Parecer

Transcrevemos, abaixo, o parecer do Grupo de Trabalho da SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA (SONAFE), formado pelos Senhores Doutores, Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Luciana de Michelis Mendonça e Filipe Abdalla.

Relatório

Definição – Técnicas injetáveis são por aceção procedimento que introduz liquido/substância no corpo por meio de injeção. De acordo com o *Medical Subject Headings (MeSH)*, dicionário de sinônimos que controla o vocabulário para indexação de artigos para a base de dados PubMed, injetável é a introdução de substâncias no corpo utilizando uma agulha e seringa.

No campo da especialidade Fisioterapia Esportiva observa-se pouca ou nenhuma utilização de técnicas injetáveis para tratamento das condições musculoesquéticas e esportivas, no entanto, atualmente vem sendo empregado por fisioterapeutas brasileiros o conceito nominado de Terapia Neural.



Parecer nº.06/2016
Santo André, 05 de novembro de 2016.

i- Terapia neural - A Terapia Neural, originária da Alemanha e desenvolvida pelos irmãos Huneke, é um tratamento que utiliza precisas injeções de procaína ou lidocaína, com concentrações entre 0,5% a 1,0%, locais para diagnóstico e terapia [1]. A técnica de terapia neural promete amenizar disfunções relacionadas com a dor aguda e crônica e a anormalidades funcionais, ou seja, achados comuns em pacientes com distúrbios musculoesqueléticos [2]. Este procedimento promete usar mecanismos de autorregulação do sistema nervoso autônomo [1, 2]. A Terapia Neural é associada a diversos termos, tais como Fisioterapia Neural, Técnica de Huneke, Neuraltherapie, Neural Therapy,

Evidências Científicas – Para investigar a existência de evidências da efetividade da terapia neural foi realizada busca nas principais bases de dados disponíveis – MEDLINE/Pubmed, PEDro, Scielo e a Cochrane, com os termos – Terapia Neural, Fisioterapia Neural, Técnica de Huneke, Neuraltherapie, Neural Therapy. Foi obtido os seguintes resultados:

1 - A Terapia Neural não apresenta evidência científica que possa suportar sua efetividade para condições musculoesqueléticas, até a presente data. Tendo em vista, a ausência de estudos clínicos com bom metodológico[3,4].

2 - Os raros estudos acerca da Terapia Neural são frágeis e não tem aproximação com o objeto de estudo e trabalho do Fisioterapeuta[3,4,5], ou seja, os estudos não apresentam desfechos relacionados com as habilidades e competências para avaliação e intervenção do fisioterapeuta.

3 - O recurso Terapia Neural não apresenta segurança determinada para aplicação em seres humanos, independente da condição de saúde[6,7].



Parecer nº.06/2016
Santo André, 05 de novembro de 2016.

Indicação Normativa

CONSIDERANDO que ao Fisioterapeuta cabe exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro e obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão;

CONSIDERANDO que é dever do Fisioterapeuta guardar absoluto respeito pela saúde e vida do ser humano, sendo-lhe vedado realizar atos não consagrados nos meios acadêmicos ou ainda não aceitos pela comunidade científica;

CONSIDERANDO a responsabilidade do fisioterapeuta quanto à segurança do paciente;

CONSIDERANDO que é vedado ao Fisioterapeuta divulgar e prometer terapia infalível, secreta ou descoberta cuja eficácia não seja comprovada;

CONSIDERANDO que as intervenções do fisioterapeuta devem ter por base as melhores evidências clínico-epidemiológicas disponíveis, baseadas em estudos clínicos randomizados, que indiquem efeito terapêutico com poder suficiente para definir o benefício, a neutralidade ou o malefício da intervenção. E que essa evidência, quando existente, deve suplantar o nível de evidência embasado em resultados de estudos observacionais e de caso-controle;

Resolve

Considerar a prática do uso de Terapia Neural como experimental no tratamento de disfunções musculoesqueléticas e outras anunciadas;

Restringir o uso Terapia Neural à experimentação clínica, dentro dos protocolos do sistema CEP/CONEP, a ser conduzida em instituições devidamente habilitadas para tal fim e que atendam às normas do Ministério da Saúde para o manuseio e uso injetáveis no país;




Parecer nº.06/2016
Santo André, 05 de novembro de 2016.

Referências Bibliográficas

- [1] - BERNERT, Klaus-Dieter. Neuraltherapie nach Huneke. **Erfahrungsheilkunde**, v. 62, n. 06, p. 331-334, 2013.
- [2] UPDATE, Notfallmedikamente–ein et al. Pathophysiologie des Schmerzes und Neuraltherapie. **Praxis**, v. 92, p. 2051-2059, 2003.
- [3] WEINSCHENK, Stefan et al. Injections of Local Anesthetics into the Pharyngeal Region Reduce Trapezius Muscle Tenderness. **Forschende Komplementärmedizin/Research in Complementary Medicine**, v. 23, n. 2, p. 111-116, 2016.
- [4] EGLI, Simon et al. Long-term results of therapeutic local anesthesia (neural therapy) in 280 referred refractory chronic pain patients. **BMC complementary and alternative medicine**, v. 15, n. 1, p. 1, 2015.
- [5] WEINSCHENK, Stefan et al. Injections of Local Anesthetics into the Pharyngeal Region Reduce Trapezius Muscle Tenderness. **Forschende Komplementärmedizin/Research in Complementary Medicine**, v. 23, n. 2, p. 111-116, 2016.
- [6] SCHMITTINGER, Christian A. et al. Brainstem hemorrhage after neural therapy for decreased libido in a 31-year-old woman. **Journal of neurology**, v. 258, n. 7, p. 1354-1355, 2011.
- [7] HEYLL, U.; ZIEGENHAGEN, D. J. [Subarachnoid hemorrhage as life-threatening complication of neural therapy. Case report]. **Versicherungsmedizin/herausgegeben von Verband der Lebensversicherungs-Unternehmen eV und Verband der Privaten Krankenversicherung eV**, v. 52, n. 1, p. 33-36, 2000.

Esse é o Parecer, Sem Mais Juízo.


RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão Científica
BIÊNIO 2016/2017


LÚCIANA DE MICHELIS MENDONÇA
PRESIDENTE – SONAFE
BIÊNIO 2016/2107

SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA

Rua Manacá, 131 . Bairro Campestre . 09080 350 . Santo André . SP . Tel. + 55 11 4421 4411 . Fax + 55 11 4421 4789 . www.sonafe.org.br